



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO MATA - NUREG nº. 2100.01.0056170/2022-14/2022

Ubá, 27 de dezembro de 2022.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0056170/2022-14

Requerente: Silvana Alves Agostinho

CPF/CNPJ: 333.807.326-72

Imóvel da intervenção: Lote urbano

Município: Rio Novo

Objeto: (INTERVENÇÃO PLEITEADA): Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

Bioma: MATA ATLÂNTICA

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, parágrafo único, art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*".

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo técnico, tendo em vista a perda de objeto do requerimento.

Publique-se, oficie-se e arquite-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 27/12/2022, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58416425** e o código CRC **354ABB50**.

Referência: Processo nº 2100.01.0056170/2022-14

SEI nº 58416425